



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 307/2000

Autoriza o Poder Executivo alienar o veículo dado em comodato ao Judiciário desta Comarca e adquirir novo veículo.

O povo do município de Guiricema, por seus representantes, os vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de leilão, o veículo dado em comodato ao Judiciário desta Comarca, adquirido em condomínio com os municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo.

Art. 2º - O produto da alienação retornará aos cofres públicos de cada município na proporção de 50% ao município de Visconde do Rio Branco, 25% ao município de Guiricema e 25% ao município de São Geraldo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a completar o produto da alienação do referido veículo e adquirir um novo veículo com as mesmas características, também em condomínio, observando-se a proporção para cada município, isto é, 50% - Visconde do Rio Branco, 25% - Guiricema, 25% - São Geraldo, que ficará em comodato para uso exclusivo do Poder Judiciário desta comarca.

Art. 4º - Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Gabinete e Secretariada Prefeitura  
02.04.013.1.058 – Aquisição de Veículo  
4.120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$1.500,00

Art. 5º - Para cobertura do artigo anterior fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

01.04.01 – Setor Saúde  
13.75.428.2.028 – Manutenção de Assistência Médica e Odontológica  
3.113 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00





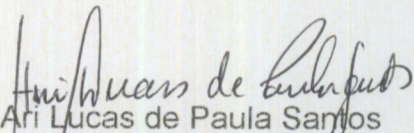
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 17 de Abril de 2000.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

